

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INDICAÇÃO FLOR INDICA

“CAMPANHA DE INDICAÇÃO PARA COMPRA DE UNIDADE(S) NO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLOR D’ALDEIA MOGI MIRIM- EM MOGI MIRIM/SP

VOCÊ INDICOU–INDICADO COMPROU– VOCÊGANHOU

O presente instrumento estabelece as regras de participação e premiação da campanha.

A “**CAMPANHA INDICAÇÃO PREMIADA**” é promovida por **MAXXY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ciclamens, 280, andar 2 - sala 4 B, no Centro, na cidade de Holambra no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 19.769.340/0001-00, doravante denominada **PROMOTORA**.

1) OBJETIVO

Estimular os clientes, adquirentes de unidades do Loteamento Flor D’Aldeia – Mogi Mirim – Fases – Aldeia dos Lagos e Aldeia dos Pássaros e do Flor D’Aldeia Holambra doravante designados **INDICADOR(ES)** para que façam indicação de outros potenciais clientes para aquisição de unidades no empreendimento supracitado e caso o **INDICADO** venha adquirir uma ou mais unidades do Loteamento, o **INDICADOR** será premiado com o bônus descrito no item (2) abaixo especificado;

2) PRÊMIO -BÔNUS

O prêmio/bônus será de **R\$ 5.000,00 (Mil Reais)**.

Os prêmios serão pagos por meio de um cartão de débito/crédito que será entregue pela **PROMOTORA** ao **INDICADOR**, cartão este que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial que aceite a “bandeira” da operadora estampada no cartão.

Cada indicação convertida em venda, após ocorrido o prazo de adimplemento, será creditado no cartão do **INDICADOR** o valor referente ao prêmio pela indicação. O mesmo cartão será utilizado para novos créditos a cada nova aquisição feita pelos indicados.

O cartão concedido para pagamento do prêmio não tem custo de anuidade, porém é de responsabilidade do **INDICADO** eventuais tarifas e descontos estabelecidos pela operadora do cartão, que poderão ocorrer durante sua utilização.

3) CONDIÇÕES LEGAIS PARA INDICAÇÃO.

- a. Poderão ser **INDICADOR(ES)** os **CLIENTE(S)** que adquiriram lote(s) da **Fase 1 – Aldeia dos Lagos, Fase 2 – Aldeia dos Pássaros, Lotes Comerciais** do empreendimento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLOR D’ALDEIA MOGI MIRIM** Matrícula nº 106.018 e **CLIENTE(S)** que adquiriram lote(s) do empreendimento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLOR D’ALDEIA HOLAMBRA** Matrícula nº 83.463, pessoas físicas, independente da nacionalidade e residência, maiores de idade ou, se menores, devidamente autorizados ou representados, na forma da lei, por seus representantes legais e pessoas jurídicas, por seus representantes legais;
- b. Não poderão participar desta campanha os funcionários da **PROMOTORA (TOEKAN)** bem

como seus familiares até primeiro grau, as equipes de vendas (corretores) das empresas corretoras de imóveis devidamente credenciadas para comercialização do empreendimento, corretores autônomos também credenciados e os funcionários e prestadores de serviços da gestora de vendas;

- c. A indicação, por si só, **NÃO** dá direito ao **INDICADOR** à premiação;
- d. A indicação só será considerada válida e realizada se for anterior a aquisição do(s) lote(s) pelo **INDICADO**, devendo ocorrer pelos meios oficiais informados neste documento e/ou no website (página de internet) oficial do empreendimento que é florindica.com.br
- e. Não serão válidas as indicações de pessoas que já tenham adquirido o(s) lote(s) ou de qualquer forma tenham sido atendidas pelas equipes de vendas credenciadas para comercialização do empreendimento, nem mesmo, poderão ser válidas indicações de clientes que já estão ou estiveram em contato com elas, sejam elas equipes próprias ou de terceiros, homologadas para tal fim;

4) VIGÊNCIA E PRAZOS DA CAMPANHA.

- a. A referida campanha terá início em 05/08/2021 e término em 31/12/2024, e sua validade poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que atualizada neste regulamento publicado no site oficial da campanha (florindica.com.br);
- b. Só serão válidas as indicações e aquisições, frutos das indicações, se ambas ocorrerem no período de vigência da campanha. O período mencionado refere-se ao prazo em que o **INDICADOR** tenha realizado a indicação e o **INDICADO** tenha efetuado a compra da unidade autônoma no empreendimento, objeto da campanha, comercializado pela **PROMOTORA**;
- c. A campanha poderá ser cancelada a qualquer momento, dando o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação de qualquer negociação que tenha sido iniciada antes do início do prazo por algum dos INDICADOS.

5) CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

O **INDICADOR** terá direito ao prêmio somente se cumprido os seguintes procedimentos e seus respectivos prazos:

- a. Ter realizado a indicação pelos meios oficiais disponibilizados pela **PROMOTORA**;
- b. Ter realizado a indicação no período de validade da **CAMPANHA**;
- c. Desde que o **INDICADO** tenha formalizado por completo a aquisição do imóvel, fruto da campanha sem nenhuma pendência documental ou financeira conforme abaixo:
 - i. **INDICADO – COMPRADOR** ter entregado toda a documentação necessária para a efetivação e emissão do contrato de compra da unidade, conforme relação abaixo;
 - ii. Ter cumprido a complementação da documentação padrão em casos específicos quando exigido;
 - iii. Ter assinado o título aquisitivo (Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra, Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária, Contrato de financiamento bancário, Escritura Definitiva ou outro contrato que oficialize a aquisição da unidade acrescida dos demais documentos acessórios integrantes do processo de

aquisição da unidade do empreendimento;

- iv. Quando a **PROMOTORA** tiver recebido do **COMPRADOR – INDICADO** o equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, excluindo-se dos valores recebidos os que serão pagos a título de comissão de vendas conforme destacado no documento oficial da compra.

6) DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. As comercializações de unidades autônomas, no empreendimento objeto da campanha que tenham ocorrido por indicação, antes ou após o período da vigência da campanha, não serão consideradas participantes da **CAMPANHA**;
- b. O **INDICADOR** poderá indicar quantos potenciais compradores conhecer e receberá o valor referente ao prêmio tantas vezes quantas forem o número de vendas realizadas aos seus indicados, desde que sejam cumpridas as condições de adimplemento. O pagamento das premiações será realizado em créditos adicionais realizados no cartão que o **INDICADO** recebeu ou receberá no pagamento da primeira premiação a que fizer jus;
- c. O **INDICADOR**, ao receber o cartão referente ao primeiro prêmio, deverá assinar o documento que atesta seu recebimento e dará, neste momento, quitação ampla, geral e irrevogável, para nada mais reclamar sobre o prêmio em questão. Eventuais novos créditos que ocorrerem no cartão do indicador terão os comprovantes de crédito como recibo da quitação;
- d. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser negociada ou cedida a terceiros;
- e. Ao participar da campanha, o **INDICADOR** autoriza, de modo expresso e irrevogável, a utilização a qualquer tempo, gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo, de seu nome, imagem e voz, pela **PROMOTORA**, em qualquer tipo de mídia on-line ou off-line para divulgação da campanha, fornecendo pleno consentimento para que seus dados pessoais sejam tratados nos termos da lei 13.709/2018.
- f. Ao realizar a primeira indicação fica caracterizado pelo **INDICADOR** a aceitação e concordância total e irrestrita a este regulamento, referente a campanha, que está divulgado no site oficial do empreendimento;
- g. Qualquer item deste regulamento poderá ser alterado sem aviso prévio, podendo inclusive ser interrompida ou encerrada a campanha antecipadamente, mediante publicação no site oficial do empreendimento, respeitadas as situações constituídas até então, sem que haja qualquer direito de reclamação por parte do **INDICADOR**;
- h. A responsabilidade da **PROMOTORA** com o **INDICADOR**, se limita a entrega do valor do prêmio por meio de créditos no cartão da campanha, não havendo responsabilidade por eventuais danos oriundos da participação na mesma;
- i. Em decorrência de caso fortuito e força maior, a **PROMOTORA** não poderá ser responsabilizada, nem mesmo nos casos decorrentes de atos praticados pelo próprio **INDICADOR**, nos moldes da legislação vigente;
- j. O prêmio será pago exclusivamente por meio do cartão de crédito que poderá ser utilizado

para saque dos valores nos principais terminais eletrônicos bem como para uso de pagamento de contas em estabelecimentos que aceitam os principais cartões de crédito utilizados no país. Em caso de saque, os custos referentes a operação serão de exclusiva responsabilidade do usuário;

- k. Será excluído da campanha o **INDICADOR** que, de alguma forma, tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas;
- l. Eventuais dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos poderão ser solicitados, enviando mensagem ao e-mail: **projeto.floraldeia@gmail.com**.
- m. Fica desde já eleito o foro central da Comarca de Mogi Mirim, para solucionar quaisquer questões pertinentes ao presente regulamento;
- n. Esta campanha não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, e no Decreto nº. 70.951/72;
- o. O **INDICADOR** concorda com os termos do presente regulamento, comprometendo-se a respeitar todas as cláusulas e condições;
- p. Esta campanha será válida até **31/12/2024** ou enquanto durarem os estoques.